ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.279, de 08 de setembro de 1988.

Veda a alteração de denominação de ruas, avenidas e logradouros públicos que representam homenagem a datas, vultos ou fatos históricos.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica vedada a alteração da denominação de ruas, avenidas ou logradouros públicos que homenageiem datas, vultos e fatos da nossa História.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 08 de setembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal